



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021- SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP/PMU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS** Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis/PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Prestadoras visando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a atender as secretarias e órgãos municipais da prefeitura de ULIANÓPOLIS-PA, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 048/2021 SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES PRESTADORAS:

Empresa MARCOS JOSE CORDEIRO 77636759268, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.989.494/0001-14, sediada na AVENIDA PARAIBA, C. DAS ARVORES, Ulianópolis PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS JOSE CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº 776.367.592-68.

Empresa A. TOREZANI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.394/0001-20, sediada na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2871, RESENDE 2, Ulianópolis PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. AROLDO TOREZANI, inscrito no CPF sob o nº 007.773.347-98.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Lavagem de veículos pesados, veículos leves, veículos utilitários, motocicletas, implementos agrícolas e máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ulianópolis.

1º EMPRESA

EMPRESA **MARCOS JOSE CORDEIRO 77636759268**, CNPJ Nº 39.989.494/0001-14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS Limpeza interna e externa secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral,	UNIDADE	553.00	135,000	74.655,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	polimento, lubrificação, lavagem do motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, lavagem entre as portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, lavagem a seco de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto (quando necessário). Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias para alcançar a limpeza desejada. CAMINHONETE COM CARROCERIA S10 AMAROK HILLUX SW4				
00005	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando produto adequado, incluindo a passagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos necessários. Secagem com flanela limpa. AMBULÂNCIA (simples remoção tipo FURGONETA) FIAT UNO SAVEIRO ARGO	UNIDADE	1, 068.00	82,000	87.576,00
00006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando produto adequado, incluindo a passagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos necessários. Secagem com flanela limpa. CAMINHONETE COM CARROCERIA S10 AMAROK HILLUX SW4	UNIDADE	608.00	86,000	52.288,00
00008	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES Limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, polimento, lubrificação, lavagem do motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, lavagem entre as portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, lavagem a seco de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto (quando necessário). Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias para alcançar a limpeza desejada. AMBULÂNCIA (simples remoção tipo FURGONETA) FIAT UNO SAVEIRO ARGO	UNIDADE	1, 163.00	110,000	127.930,00
VALOR TOTAL					R\$342.449,00

2º EMPRESA

EMPRESA **A. TOREZANI - ME**, CNPJ Nº 13.568.394/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS Limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, polimento, lubrificação, lavagem do motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, lavagem entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, lavagem a seco de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto (quando necessário). Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias para alcançar a limpeza desejada. CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE PAPA-LIXO TRATOR DE PNEU CAMINHÃO GRANELEIRO RETRO ESCAVADEIRA CAÇAMBA ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS VAM VAM AMBULÊNCIA CAMINHÃO	UNIDADE	795.00	340,000	270.300,00
00003	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Limpeza geral do equipamento. GRADES AGRÍCOLAS, CARROCINHAS ROÇADEIRAS AGRÍCOLAS PLANTADEIRAS, PULVERIZADORES CORROÇA DO PIPA	UNIDADE	130.00	140,000	18.200,00
00004	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS Limpeza geral do equipamento. MÁQUINA TERRAPLANAGEM TRATOR DE ESTEIRA	UNIDADE	180.00	425,000	76.500,00
00007	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando produto adequado, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos necessários. Secagem com flanela limpa. CAMINHÃO 3/4 BASCULANTE PAPA-LIXO TRATOR DE PNEU CAMINHÃO GRANELEIRO RETRO ESCAVADEIRA CAÇAMBA ÔNIBUS MICRO-ÔNIBUS VAM VAM AMBULÂNCIA CAMINHÃO	UNIDADE	890.00	265,000	235.850,00
00009	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS Limpeza geral. MOTOS	UNIDADE	551.00	25,00	13.775,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTALR\$ 614.625,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE PRESTADORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos das Licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventuais Licitantes inabilitadas à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Prestadora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;

4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Prestadora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Prestadora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa PROMITENTE PRESTADORA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza COMPLETA e SIMPLES dos veículos pesados, veículos leves, veículos utilitários, motocicletas, implementos agrícolas e máquinas pesadas, com fornecimento de material de consumo, mão de obras, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços, e serão realizados em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos a serem lavados;

6.3. A sede da empresa PROMITENTE PRESTADORA deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Ulianópolis – PA;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4. É de responsabilidade da contratante deslocar os veículos, motocicletas, máquinas e implementos até a sede da promitente prestadora e desta até as garagens de propriedades de cada Secretaria;

6.5. Os serviços compreenderão:

6.5.1. LAVAGEM COMPLETA – limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, polimento, lubrificação, lavagem de motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, lavagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, lavagem a seco de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias para alcançar a limpeza desejada;

6.5.2. LAVAGEM SIMPLES – limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando produtos adequado, incluindo a passagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos necessários. Secagem com flanela limpa.

6.6. A PROMITENTE PRESTADORA responderá por eventuais danos causados aos veículos, motocicletas, máquinas e implementos quando resultantes de dolo ou culpa de seus empregados;

6.7. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, nesta ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

6.8. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.9. Durante a Vigência da ATA DE REGISTRO, a PROMITENTE PRESTADORA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.10. A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração da ATA decorrente do processo de Registro de Preços, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois das devidas conferências.

6.11. Os serviços em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável da Prefeitura Municipal e de cada Secretaria requisitante.

6.12. A lavagem será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de origem, e deverão ser entregues em um **prazo não superior a 03 (três) horas corridas** do momento do recebimento do veículo na Sede da PROMITENTE PRESTADORA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Prestadora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Prestadora aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Prestadora enquanto está estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Prestadora não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Prestadora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Prestadora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Prestadora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Prestadora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Prestadora /Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Prestadora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Prestadora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Prestadora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Prestadora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Prestadora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência.**

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-SRP/PMU e a proposta das empresas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 27 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MARCOS JOSE CORDEIRO 77636759268

CNPJ: 39.989.494/0001-14

Rep. Legal: MARCOS JOSE CORDEIRO

Promitente Prestadora

A. TOREZANI - ME

CNPJ: 13.568.394/0001-20

Rep. Legal: AROLDO TOREZANI

Promitente Prestadora